Diário Oficial

do Município de Belém

Sexta – Feira 04 Fevereiro de 2005 | Belém–Pará – Ano XLVI – Nº **10.359**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL-ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

DUCIOMAR GOMES DA COSTA

Prefeito

MANOEL CARLOS ANTUNES

Vice-Prefeito

SECRETARIADO

SILVIA HELENA BARBOSA RANDEL	**Chefe de Gabinete - GAB.PREF.**
OSÉAS BATISTA DA SILVA JÚNIOR	**Secretário de Administração - SEMAD**
WALBER DA CONCEIÇÃO FERREIRA	**Secretário de Finanças - SEFIN**
ZENO AUGUSTO DE BASTOS VELOSO	**Secretário de Assuntos Jurídicos - SEMAJ**
THEREZINHA MORAES GUEIROS	**Secretária de Educação - SEMEC**
LUIZ OTÁVIO MOTA PEREIRA	**Secretário de Urbanismo - SEURB**
CLEIDE MARA FERREIRA DA FONSECA	**Secretária de Saúde - SESMA**
LUIZ OTÁVIO MOTA PEREIRA	**Secretário de Saneamento, em exercício - SESAN**
ELOY WAYTH DE SOUZA	**Secretário de Economia - SECON**
EDILSON RAMOS PEREIRA	**Sec. de Coord. Geral do Planej. e Gestão - SEGEP**
PAULO ALBERTO SANTOS DE QUEIRÓZ	**Secretário de Habitação - SEHAB**
SYLVIA CRISTINA SOUZA DE O. SANTOS	**Secretária de Meio-Ambiente - SEMMA**
SILVIA HELENA BARBOSA RANDEL	**Coordenadora de Comunicação Social-em exercício COMUS**
HEITOR MÁRCIO PINHEIRO SANTOS	**Presidente da BELEMTUR, em exercício**
JOSÉ SANTOS CROELHAS	**Agente Distrital de Icoaraci-ADIC**
PEDRO HAMILTON DE O. NERY	**Agente Distrital de Mosqueiro-ADMO**
JOSÉ SANTOS CROELHAS	**Agente Regional do Outeiro, em exercício – AROUT**

ÓRGÃOS AUTÔNOMOS

CARLOS ANTONIO DE ARAGÃO VINAGRE	**Presidente do IPAMB**
MARIA SILVA COSTA	**Presidente da FUNPAPA**
CELESTE SANTOS DE CASTRO	**Presidente da FMAE**
HEITOR MÁRCIO PINHEIRO SANTOS	**Presidente da FUMBEL**
IVANILDO FERREIRA ALVES	**Diretor-Superintendente da CTBEL**
CARLOS FREDERICO M. DE AZEVEDO	**Presidente da CODEM, em exercício**
OSÉAS BATISTA DA SILVA JÚNIOR	**Presidente da CINBESA, em exercício**
THEREZINHA MORAES GUEIROS	**Presidente da FUNBOSQUE**
RAUL MEIRELES DO VALE	**Diretor - Presidente do SAAEB**

"Não use drogas, prejudica a saúde e destrói a família." Lei nº 7.886 de 20.05.1998

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM – CMB

MESA DIRETORA

(BIÊNIO 2005/2007)

Presidente: .....Vereador RAIMUNDO JOSÉ SOUZA DE CASTRO - PTB
1º Vice-Presidente: .....Vereador NEHEMIAS GUEDES VALENTIM - PSDB
2º Vice-Presidente.....Vereador RAUL BATISTA DE SOUZA - PSL
1º Secretário.....Vereador MOACIR IRAN NASCIMENTO MORAES - PMDB
2º Secretário.....Vereador GERVÁSIO DA CUNHA MORGADO - PL
3º Secretário.....Vereador CÁSSIO COELHO ANDRADE - PSB
4º Secretário.....Vereador FRANCISCO CÂNDIDO SILVA JÚNIOR - PV

VEREADORES

LUIZ DA CRUZ PEREIRA.....PTB
MARIO LUIS LISBOA COUTO.....PTB
SALMA NASSAR TAVARES DA SILVA.....PTB
VICTOR HUGO MOREIRA DA CUNHA JUNIOR.....PTB
WALTER WILTON ARBAGE.....PTB
AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU.....PSDB
ARMÊNIO WILSON CORREA DE MORAES.....PSDB
JOSÉ ANTÔNIO COELHO DA ROCHA.....PSDB
MÁRIO OSVALDO CORRÊA.....PSDB
ELCIONE ZALUTH BARBALHO.....PMDB
VANDICK OLIVEIRA LIMA.....PMDB
VANESSA CORRÊA VASCONCELOS.....PMDB
WANDERLAN AUGUSTO BRANDÃO QUARESMA.....PMDB
ALFREDO CARDOSO COSTA.....PT
ANA SUELY MAIA DE OLIVEIRA.....PT
CARLOS ALBERTO BARROS BORDALO.....PT
EDILSON MOURA DA SILVA.....PT
MARINOR JORGE BRITO DOS SANTOS.....PT
EVERALDO SIQUEIRA MOREIRA.....PDT
JOSÉ ANTONIO SCAFF FILHO.....PDT
ORLANDO REIS PANTOJA.....PV
DANIEL FRAIHA PEGADO.....PL
JOSÉ WILSON COSTA ARAÚJO.....PP
SAHID XERFAN.....PP
CARLOS AUGUSTO BARBOSA DE SOUZA.....PFL
NADIR DA SILVA NEVES.....PFL
ORIVALDO FERREIRA PINHEIRO.....PPS
PAULO CÉSAR FONTELLES L. FILHO.....PC do B

Nesta Edição

GAB. PREFEITO	Decretos.
SEMAJ	Resolução.
SEMMA	Portarias.
FUMBEL	Extrato.
CTBEL	Extratos.

"BELÉM...METRÓPOLE DA AMAZÔNIA"

Diário Oficial
do Município de Belém

Criado em 09 de Agosto de 1958

Editado pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Av. Nazaré, nº 361 – CEP- 66.055-170 - Tel.: 219-3424 - Fax: 219-3431
www.belem.pa.gov.br/semad – email: semad@cinbesa.com.br
Impressão: **SEMAD**

ASSINATURA

EXEMPLAR.....R$ 2,00
EXEMPLAR ATRASADO.....R$ 3,00
MENSAL.....R$ 25,00
NOTA: Não estão incluídos nas assinaturas os preços das Edições Especiais, nem os serviços de entrega em domicílio.

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO: Deve ser entregue à produção do DOM até às 10:00 horas do dia anterior ao da publicação.

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 47.514/2005-PMB - DE 03 DE FEVEREIRO DE 2005

Abre à Unidade Orçamentária Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Belém, Órgão da Administração Indireta pertencente ao Orçamento Fiscal, o Crédito Suplementar com recurso proveniente de Superávit Financeiro/2004, no valor de R$62.230,36, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e da autorização contida no art. 8º, inciso I, letra c, da lei nº 8.382, de 01 de janeiro de 2005.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto à Unidade Orçamentária Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Belém, Órgão da Administração Indireta pertencente ao Orçamento Fiscal, o Crédito Suplementar com recurso proveniente de Superávit Financeiro/2004, no valor de R$62.230,36 (SESSENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E TRINTA REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), para reforço de Dotações Orçamentárias indicadas no anexo deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da fonte e nos montantes especificados no anexo.

Art. 3º Em decorrência do disposto nos artigos precedentes, fica alterado, na forma do anexo, o Quadro de Detalhamento da Despesa aprovado pelo Decreto nº 47.086/2005-PMB, de 01 de janeiro de 2005, e atos complementares.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, em 03 de fevereiro de 2005.

DUCIOMAR GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal de Belém

EDILSON RAMOS PEREIRA
Secretário Munic.de Coord.Geral do Planej.e Gestão

WALBER DA CONCEIÇÃO FERREIRA
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO AO DECRETO Nº 47.514/2005-PMB DE 03 DE FEVEREIRO DE 2005

CÓDIGO/ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO
Secretaria Municipal de Saneamento Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Belém			
21041.17.512.0005.2.002-Operação e Manutenção do Sistema de Água	31909200	Superávit	62.230,36
		TOTAL	62.230,36

DECRETO Nº 47.520/2005-PMB - DE 04 DE FEVEREIRO DE 2005

Abre à Secretaria Municipal de Administração, Órgão da Administração Direta pertencente ao Orçamento Fiscal, o Crédito Suplementar com recurso proveniente de Anulação de Dotações, no valor de R$30.140,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e da autorização contida no art. 8º, inciso III, da lei nº 8.382, de 01 de janeiro de 2005.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria Municipal de Administração, Órgão da Administração Direta pertencente ao Orçamento Fiscal, o Crédito Suplementar com recurso proveniente de Anulação de Dotações-Recursos Próprios, no valor de R$30.140,00 (TRINTA MIL, CENTO E QUARENTA REAIS), para reforço de Dotações Orçamentárias indicadas no anexo deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da fonte e nos montantes especificados no anexo.

Art. 3º Em decorrência do disposto nos artigos precedentes, fica alterado, na forma do anexo, o Quadro de Detalhamento da Despesa aprovado pelo Decreto nº 47.086/2005-PMB, de 01 de janeiro de 2005, e atos complementares.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, em 04 de fevereiro de 2005.

DUCIOMAR GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal de Belém

EDILSON RAMOS PEREIRA
Secretário Munic.de Coord.Geral do Planej.e Gestão

WALBER DA CONCEIÇÃO FERREIRA
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO AO DECRETO Nº 47.520/2005-PMB DE 04 DE FEVEREIRO DE 2005

CÓDIGO/ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
Secretaria Municipal de Administração Secretaria Municipal de Administração				
20421.04.122.0012.2.001-Coordenação e Controle dos Serviços Administrativos	33903000	Anulação	24.400,00	
	33903700			24.400,00
	33903900			5.740,00
	44905200	Anulação	5.740,00	
		TOTAL	30.140,00	30.140,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SEMAJ

RESOLUÇÃO Nº 009/05 - COMDAC

Altera , suprime e adita dispositivos das Resoluções nº 045/04-COMDAC (Regimento Eleitoral) e nº 007/04 – COMDAC (Edital de Convocação), e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDAC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo parágrafo único do artigo 20 da Lei Municipal nº 8.155/2002,

Considerando que a eleição para a escolha dos membros dos Conselhos Tutelares de Belém, por ser um processo transparente, reveste-se dos princípios democráticos, éticos e morais e dos princípios constitucionais da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade e publicidade;

Considerando o disposto no *caput* do artigo 14, da Constituição Federal Brasileira de 1988 e o *caput* do artigo 20, da Lei Municipal nº 8,155/2002, que garantem a universalidade do Sufrágio, para a escolha dos membros dos Conselhos Tutelares de Belém;

Considerando, ainda, a manifestação favorável do Ministério Público do Pará, através da Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude, na qualidade de fiscal da lei e com base no Artigo 139 da Lei nº 8.069/90 – ECA, no sentido de que o referido processo de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares I, aII, III e IV de Belém/Pa., seja realizado em sufrágio universal, direto, secreto e facultativo, conforme disciplinam a Constituição Federativa Brasileira e a Lei Municipal nº 8,155/2002;

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar o *"caput" do* artigo 1º da Resolução nº 045/04-COMDAC, que passará a vigorar com o seguinte teor:

> Art. 1º - A escolha de 05 (cinco) membros efetivos e 05 (cinco) suplentes dos Conselhos Tutelares I, II, III e IV será feita através de sufrágio universal, por voto direto, secreto e facultativo dos cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos, moradores da área de abrangência dos Distritos da Sacramenta, Guamá, Entroncamento e Icoaraci.

Art. 2º - Suprimir os §§ 1º e 2º, do artigo 1º da Resolução nº 045/04-COMDAC, e aditar o § Único ao mesmo artigo, que vigorará com o seguinte teor:

> § Único - Para votar, o eleitor deverá identificar-se aos mesários, com documento pessoal oficial e em original, que
> contenha fotografia e assinatura, bem como mediante a apresentação de

um dos seguintes comprovantes de residência do ano vigente, também em original: de água, de luz ou de telefone.

Art. 3º - Alterar o artigo 2º da Resolução 045/04 – COMDAC, e aditar o § Único ao mesmo artigo, que passam a vigorar com o seguinte teor:

Art. 2º - Cada eleitor só poderá votar uma única vez e em apenas uma chapa, no Distrito em que residir, não sendo permitida, em hipótese alguma, a duplicidade de voto do mesmo eleitor(a), bem como não será permitido que o eleitor vote em outro Distrito que não seja o de sua residência, observado o disposto no parágrafo único deste artigo.

§ Único – O COMDAC, durante e após o pleito eleitoral, fará cruzamento de dados referentes à identificação dos eleitores, caso seja detectada algum caso de duplicidade de voto de algum eleitor(a), este(a) estará sujeito(a) às penalidades previstas para os ilícitos eleitorais, devidamente caracterizados no Código Eleitoral.

Art. 4º - Alterar os Incisos I, IV e VI, do artigo 5º da Resolução nº 045/04-COMDAC, que passam a vigorar com o seguinte teor:

I – Determinar os pólos de votação e designar as pessoas que irão trabalhar nas mesas receptoras no dia do pleito;

IV - Preparar relação nominal de todos os candidatos inscritos, publicando edital com a respectiva relação, para fins de eventuais impugnações;

VI – Constituir as mesas receptoras de voto, tantas quantas forem necessárias, designando e credenciando seus membros, dentre pessoas de reconhecida idoneidade.

Art. 5º - Alterar o § Único, do artigo 13, da Resolução nº 045/04-COMDAC, que passará a vigorar com o seguinte teor:

§ Único. A propaganda individual será permitida através da distribuição, na Comunidade em geral, de impressos, faixas, pinturas em residências particulares (desde que haja autorização do proprietário), e custeada pelos candidatos.

Art. 6º - Alterar o *"caput"* do artigo 16, da Resolução nº 045/04-COMDAC, e aditar o § Único ao mesmo artigo, que passam a vigorar com o seguinte teor:

Art. 16. Não será permitida propaganda de qualquer espécie dentro do local de votação, bem como não será tolerada qualquer forma de aliciamento de eleitores durante o horário de votação, sob pena de o infrator incorrer nas sanções descritas no § Único do artigo anterior.

§ Único. Para efeito do disposto neste artigo, incluem-se também a compra de votos e o transporte de eleitores, patrocinados pelos candidatos ou por suas chapas.

Art. 7º - Suprimir os §§ 3º e 4º, do artigo 17, da Resolução nº 045/04 – COMDAC, e Alterar o *"caput"* e os § § 1º e 2º, do mesmo artigo, que passam a vigorar com o seguinte teor:

Art. 17. As mesas receptoras de votos serão compostas por 02 (dois) membros, previamente escolhidos e treinados pela Comissão de Escolha, dentre pessoas de reconhecida idoneidade, com antecedência mínima de 07 (sete) dias da data do pleito.

§ 1º. São impedidos de compor a mesa receptora os candidatos e seus cônjuges ou parentes por consangüinidade ou afinidade, até o 2º grau.

§ 2º. A Comissão de Escolha nomeará o presidente e o secretário da mesa receptora, que só poderão ausentar-se alternadamente e por curto espaço de tempo.

Art. 8º - Tornar sem efeito o disposto no inciso IV , do artigo 18, da Resolução nº 045/04 – COMDAC, e Alterar o inciso I, do mesmo artigo, que passa a vigorar com o seguinte teor:

I – receber os votos dos eleitores;

Art. 9º - Alterar o artigo 19 e seu § Único, da Resolução nº 045/04 – COMDAC, que passam a vigorar com o seguinte teor:

Art. 19. Depois de identificado, o eleitor assinará a lista de identificação de votantes, e, em seguida, receberá a cédula eleitoral e votará, depositando-a na urna à vista dos mesários.

§ Único. O eleitor que não souber ou não puder assinar seu nome, lançará a impressão digital do polegar direito, no local próprio da relação de identificação de votantes, sendo confirmada com a assinatura *a rogo* do eleitor subseqüente, à vista dos mesários e dos fiscais, o que deverá constar do registro da ata daquela mesa receptora.

Art. 10º - Alterar o artigo 20, da Resolução nº 045/04 – COMDAC, que passa a vigorar com o seguinte teor:

Art. 20. Cada candidato poderá credenciar 01 (um) fiscal, por pólo de votação, junto à Comissão de Escolha, o qual deverá portar crachá e poderá solicitar ao Presidente da mesa receptora ou apuradora o registro em ata de quaisquer protestos e/ou impugnações, referentes a irregularidades que constatar.

Art. 11 – Suprimir o § Único do artigo 21, da Resolução nº 045/04 – COMDAC, e Alterar o *"caput"* do mesmo artigo, que passa a vigorar com o seguinte teor:

Art. 21. A apuração, em sessão pública e única, será feita em local a ser definido pela Comissão de Escolha, onde constará uma mesa apuradora de votos para cada Distrito, cuja composição ficará a cargo da Comissão de Escolha.

Art. 12 – Aditar ao artigo 22, da Resolução 045/04 – COMDAC, o § Único, que passa a vigorar com o seguinte teor:

§ Único. Para efeito da fiscalização da apuração, cada candidato ou chapa poderá credenciar, junto à Comissão de Escolha, 01 (um) fiscal, observadas as exigências do artigo 20.

Art. 13 – Alterar o artigo 23, da Resolução 045/04 – COMDAC, que passa a vigorar com o seguinte teor:

Art. 23. Concluídos os trabalhos de apuração e totalização dos votos, a presidente da Comissão de Escolha divulgará as chapas eleitas em cada Distrito.

Art. 14 – Alterar os §§ 1º e 3º, do artigo 24, da Resolução 045/04 – COMDAC, que passam a vigorar com o seguinte teor:

§ 1º. Ao COMDAC, no prazo de 02 (dois) dias de votação e apuração, poderão ser interpostos recursos das decisões da Junta Apuradora e da Comissão de Escolha nos trabalhos de apuração, desde que a impugnação tenha constado expressamente em ata de apuração.

§ 3º. O COMDAC manterá em arquivo permanente todas as Resoluções, editais, atas e demais atos referentes ao processo de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares, sendo que as cédulas dos votos deverão ser conservadas por 06 (seis) meses e, só após, poderão ser destruídos.

Art. 15 – Alterar o *"caput"* e § 1º , do artigo 26, da Resolução 045/04 – COMDAC, que passam a vigorar com o seguinte teor:

Art. 26. A cédula oficial será confeccionada e distribuída pela Comissão de Escolha aos presidentes das mesas receptoras.

§ 1º. Na cédula, constarão apenas os nomes e os números dos candidatos;

Art. 16 – Todos os dispositivos, constantes da Resolução nº 007/04 – COMDAC (EDITAL DE CONVOCAÇÃO), que contrariarem ou forem incompatíveis com os termos desta Resolução ficam sem efeito.

§ 1º. Para efeito deste artigo, ficam revogados os incisos I, do artigo 4º; incisos IX, X, XI, XII, XIII, do artigo 9º, da citada Resolução.

§ 2º. Ficam alterados os incisos IV, V, VI e VIII, do artigo 4º; inciso XX, do artigo 9º, da Resolução em comento, que passam a vigorar com o seguinte teor.

Art. 4º . Omissis
I a III – Omissis
IV – Preparar a relação nominal de todos os candidatos, publicando edital com a respectiva relação, para fins para os devidos fins;
V – Receber, apreciar e julgar as impugnações relativas aos candidatos, com recurso para o COMDAC;
VI – Constituir as mesas receptoras de votos, na forma estabelecida no Regimento Eleitoral, dentre pessoas de reconhecida idoneidade;
VII – Omissis
VIII – Designar os membros das juntas apuradoras, na forma estabelecida no Regimento Eleitoral, dentre pessoas de reconhecida idoneidade;

Art. 9º. Omissis
I a XIX – Omissis
XX – Posse dos conselheiros Tutelares eleitos, 10 (dez) dias úteis após a publicação do resultado da eleição, 28/03/05.

Art. 17 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDAC, Belém/Pa., 04 de fevereiro de 2005.

ANA MARIA CASTILHO PEREIRA
Presidente do COMDAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

PORTARIA Nº 003/2.005 – GAB/SEMMA, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2.005.

A Secretária Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos do ofício de n.º 002/2005 – CS/SEMMA, da Comissão de Sindicância instaurada pela Portaria n.º 001/2005 – GAB/SEMMA, deste órgão,

R E S O L V E:

Conceder, prorrogação de 15 (dias) para que a Comissão de Sindicância conclua os trabalhos de apuração do desaparecimento da máquina fotográfica de marca BENQ 50 MP, em atendimento ao disposto no art. 212, parágrafo único, da Lei n.º 7.502, de 20 de dezembro de 1990, a contar da publicação desta.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Belém (PA), 04 de fevereiro de 2.005.

SYLVIA CHRISTINA SOUZA DE OLIVEIRA SANTOS
Secretária Municipal de Meio Ambiente

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM - FUMBEL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2004-FUMBEL

PARTES: Fundação Cultural do Município de Belém e a Turim Veículos Ltda.
OBJETO: Prorrogação de prazo para locação de veículo tipo Gol, pelo período de 06 de novembro de 2004 a 30 de dezembro de 2004.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 2.08.32.13.122.0014.2001 – 3390.39.00 fonte 1001
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
DATA ASSINATURA: 05/11/2004
ASSINATURAS: Antonio Carlos Vieira Costa e Otávio Lobato Franco.

COMPANHIA DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE BELÉM - CTBEL

EXTRATO DO CONTRATO N.º 07 / 2005 – CTBEL

CONTRATANTE: Companhia de Transportes do Município de Belém - CTBel
CONTRATADA: Santos Melo e Cia LTDA
OBJETO: f ornecimento de mão-de-obra.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666 / 93
VALOR: R$ 57.296,00 (cinqüenta e sete mil, duzentos e noventa e seis reais) .
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, iniciando-se em 17/01/2005 e término em 15/07//2005.
FORO: Belém – PA.
DATA DA ASSINATURA: 17/01/2005

EXTRATO DO CONTRATO N.º 08 / 2005 – CTBEL

CONTRATANTE: Companhia de Transportes do Município de Belém - CTBel
CONTRATADA: Santos Melo e Cia LTDA
OBJETO: Serviço de limpeza e conservação.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666 / 93
VALOR: R$ 105.470,82 (cento e cinco mil, quatrocentos e setenta reais e oitenta e dois centavos)
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, iniciando-se em 17/01/2005 e término em 15/07//2005.
FORO: Belém – PA.
DATA DA ASSINATURA: 17/01/2005

EXTRATO DO CONTRATO N.º 12 / 2005 – CTBEL

CONTRATANTE: Companhia de Transportes do Município de Belém - CTBel
CONTRATADA AGET- serviços de terra planagem LTDA.
OBJETO: prestação de serviços de engenharia semafórica.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666 / 93
VALOR: R$ 258.387,84 (duzentos e cinqüenta e oito mil trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos)
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, iniciando-se em 01/02/2005 e término em 30/07//2005.
FORO: Belém – PA.
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2005.

EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2002 - CTBEL

CONTRATANTE: Companhia de Transportes do Município de Belém – CTBel.
CONTRATADA: SINART- Sociedade Nacional de Apoio Rodoviário e Turístico Ltda.
OBJETO: Prorrogação do Contrato de Locação nº 02/2002.
VIGÊNCIA: O presente contrato será de 01 (um) ano tendo seu início em 31/01/05 findando em 31/01/06.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, II e art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.
VALOR: O valor global é de R$ 18.120,00 (Dezoito Mil, Cento e Vinte Reais).
FORO: Belém – PA.
DATA DA ASSINATURA: 31 de janeiro de 2005.

EXTRARTO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2003 - CTBEL

CONTRATANTE: Companhia de Transportes do Município de Belém – CTBel.
CONTRATADA: M.P. Macambira-EPP.
OBJETO: Prorrogação do Contrato nº 05/2003.
VIGÊNCIA: A prorrogação do contrato será por doze (12) meses tendo seu início em 08/01/05 findando em 08/01/06.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, II e art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.
VALOR: O valor Global estimado em R$ 28.750,00 (Oito Mil, Setecentos e Cinqüenta Reais).
FORO: Belém – PA.
DATA DA ASSINATURA: 08 de janeiro de 2005.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2005 - CTBel

CONTRATANTE: Companhia de Transportes do Município de Belém – CTBel.
CONTRATADA: Computer Store Comércio Ltda.
OBJETO: Locação e instalação de 02 (duas) máquinas de reprografia.
VIGÊNCIA: O presente contrato será de 180 (cento e oitenta) dias tendo seu início em 03/01/05 findando em 01/07/05.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, IV da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.
VALOR: O valor global estimado é de R$ 14.400,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos Reais).
FORO: Belém – PA.
DATA DA ASSINATURA: 03 de janeiro de 2005.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2005 - CTBEL

CONTRATANTE: Companhia de Transportes do Município de Belém – CTBel.
CONTRATADA: Navegação Confiança Ltda.
OBJETO: Prestação de serviços de transporte coletivo de passageiros na linha fluvial Icoaraci/Cotijuba/Icoaraci.
VIGÊNCIA: O presente contrato será de 180 (cento e oitenta) dias tendo seu início em 01/02/05 findando em 30/07/05.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, IV da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.
VALOR: O valor global estimado é de R$ 254.412,00 (Duzentos e Cinqüenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Doze Reais).
FORO: Belém – PA.
DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2005.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2005 - CTBEL

CONTRATANTE: Companhia de Transportes do Município de Belém – CTBel.
CONTRATADA: Duarte & Santos Ltda.
OBJETO: Fornecimento de combustível – gasolina comum e óleo diesel.
VIGÊNCIA: O presente contrato será de 180 (cento e oitenta) dias tendo seu início em 13/01/05 findando em 11/07/05.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, IV da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.
VALOR: O valor global estimado é de R$ 237.924,00 (Duzentos e Trinta e Sete Mil, Novecentos e Vinte e Quatro Reais).
FORO: Belém – PA.
DATA DA ASSINATURA: 13 de janeiro de 2005.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2005 - CTBEL

CONTRATANTE: Companhia de Transportes do Município de Belém – CTBel.
CONTRATADA: Leine Gleide Barbosa Leão.
OBJETO: Prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Médico.
VIGÊNCIA: O presente contrato será de quatro (04) meses tendo seu início em 03/01/05 findando em 03/04/05.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, II combinados com os incisos I e III do art.13 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.
VALOR: O valor total é de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais).
FORO: Belém – PA.
DATA DA ASSINATURA: 03 de janeiro de 2005.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2005 - CTBEL

CONTRATANTE: Companhia de Transportes do Município de Belém – CTBel.
CONTRATADA: Ticket Serviços S/A.
OBJETO: Fornecimento de Vale Alimentação.
VIGÊNCIA: O presente contrato terá sua vigência de 180 (cento e oitenta) dias corridos tendo seu início em 03/01/05 findando em 01/07/05.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, IV da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.
VALOR: O valor Global estimado em R$ 199.118,10 (Cento e Noventa e Nove Mil, Cento e Dezoito Reais e Dez Centavos).
FORO: Belém – PA.
DATA DA ASSINATURA: 03 de janeiro de 2005.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2005 – CTBEL

CONTRATANTE: Companhia de Transportes do Município de Belém – CTBel.
CONTRATADA: Gema - Geologia E M. A Ltda.
OBJETO: Fornecimento de 900 (novecentos) garrafões de água mineral de 20 litros para a CTBel.
VIGÊNCIA: O presente contrato terá sua vigência de 180 (cento e oitenta) dias corridos iniciando em 03 de janeiro e findando em 01 julho de 2005.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, IV da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.
VALOR: O valor Global estimado em R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos Reais).
FORO: Belém – PA.
DATA DA ASSINATURA: 17 de janeiro de 2005.